

Lei nº 574

de 27 de junho de 1.963.

"Altera redação do parágrafo único do art. 85 da Lei Municipal 329, de 9.11.54".

O povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O parágrafo único do art. 85, da Lei Municipal nº - 329, de 9 de novembro de 1.954, passará a ter a seguinte redação:-

§ único:- Aos infratores de disposto neste artigo será imposta a multa de Cr\$500,00 a Cr\$1.000,00, "per capita", elevadas ao dobro nas reincidências".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27 de junho de 1.963.

Antenor Pinto de Almeida Filho
(Antenor Pinto de Almeida Filho)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Diretor Dep. de Adm.